



EDITAL Nº 007/PPGQUIM-UFBA/2024

AUXÍLIO PARA PAGAMENTO DE DESPESAS RELATIVAS A PARTICIPAÇÃO DE DISCENTES DO PPGQUIM EM EVENTOS CIENTÍFICOS NO EXTERIOR

1. DO PROCESSO

1.1. Serão concedidas até **03 (três) cotas** de auxílio para pagamentos de despesas relativas a participação em eventos científicos internacionais realizados fora do Brasil.

1.2. O valor de cada cota será calculado com base na **TABELA DE AUXÍLIO FINANCEIRO DIÁRIO INTERNACIONAL** (anexo), considerando um **MÁXIMO DE 03 (três) diárias para os grupos A e B e 02 (duas) diárias para os grupos C e D.**

1.3. O processo de pagamento será iniciado após a entrega e verificação de toda a documentação necessária e a anuência da Coordenação. O pagamento do auxílio é realizado pelo Núcleo de Execução Orçamentária, não tendo a secretaria controle sobre a data de execução.

1.4. Após a participação no evento, o discente deverá enviar impreterivelmente o **comprovante de apresentação de trabalho no evento** por e-mail (secpqquim@ufba.br) para o PPGQUIM.

1.5. As solicitações de auxílio deverão ser enviadas à secretaria do PPGQUIM por meio de um formulário *on-line* disponível no site www.ppgq.ufba.br, na aba "Formulários". A solicitação deve ser acompanhada pelos seguintes documentos:

- i. **Formulário de solicitação de AUXÍLIO FINANCEIRO INTERNACIONAL A ESTUDANTE – RECURSO PROAP preenchido e assinado pelo coordenador do curso** (<https://ppqg.ufba.br/pt-br/documentos>);
- ii. **RG e CPF (frente e verso);**
- iii. **Comprovante de Matrícula do semestre em curso;**
- iv. **Comprovante de inscrição no evento;**
- v. **Resumo do trabalho a ser apresentado no evento;**
- vi. **Carta de aceite do trabalho para apresentação na forma ORAL;**
- vii. **Tradução da carta de aceite do trabalho quando em outro idioma;**



1.6. As solicitações, com envio da documentação especificada no item 1.5, devem ser **encaminhadas com antecedência mínima de 60 dias.**

1.7. O período de vigência do presente edital está previsto até **o encerramento do ano fiscal de 2024 da UFBA** ou enquanto houver recursos disponíveis do PROAP.

2. DOS REQUISITOS

2.1. A solicitação do auxílio só poderá ser efetuada por estudantes de doutorado regularmente matriculados no PPGQUIM em conformidade com a RESOLUÇÃO 003/2013 do Programa de Pós-Graduação em Química.

2.2. Somente podem solicitar o auxílio estudantes que apresentarão trabalhos na forma oral.

2.3. É vedada a solicitação de auxílio financeiro por estudantes que tenham solicitado dilatação de curso ou cujo evento ocorra durante a vigência do período de dilatação de curso.

2.4. O auxílio financeiro destina-se a eventos que ocorrerão **presencialmente até dezembro de 2024**, sendo vedado o pagamento de inscrições para participação em eventos virtuais.

3. DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1. É obrigatório o envio por e-mail do certificado de participação no evento e do certificado de apresentação do trabalho para a secretaria do PPGQUIM, **no prazo de até 15 dias contados imediatamente após o término do evento.**

3.2. A quantidade de cotas definida no item 1.1. poderá ser ampliada ou reduzida, dependendo da disponibilidade de recursos no PPGQUIM.

3.3. Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Química..

Salvador, 12 de junho de 2024

Prof. Dr. André Alexandre Vieira

Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Química



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
INSTITUTO DE QUÍMICA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM QUÍMICA



ANEXO

GRUPO	PAÍSES	VALOR DO AUXÍLIO DIÁRIO (USD)
A	Afeganistão, Armênia, Bangladesh, Belarus, Benin, Bolívia, Burkina-Fasso, Butão, Chile, Comores, República Popular Democrática da Coreia, Costa Rica, El Salvador, Equador, Eslovênia, Filipinas, Gâmbia, Guiana, Guiné Bissau, Guiné, Honduras, Indonésia, Irã, Iraque, Laos, Líbano, Malásia, Maldivas, Marrocos, Mongólia, Myanmar, Namíbia, Nauru, Nepal, Nicarágua, Panamá, Paraguai, Rep. Centro Africana, República Togolesa, Salomão, Samoa, Serra Leoa, Síria, Somália, Sri Lanka, Suriname, Tadjiquistão, Tailândia, Timor Leste, Tonga, Tunísia, Turcomenistão, Turquia, Tuvalu, Vietnã, Zimbábue	180
B	África do Sul, Albânia, Andorra, Argélia, Argentina, Austrália, Belize, Bósnia-Herzegovina, Burundi, Cabo Verde, Camarões, Camboja, Catar, Chade, China, Chipre, Colômbia, Dominica, Egito, Eritreia, Estônia, Etiópia, Gana, Geórgia, Guiné Equatorial, Haiti, Hungria, Iêmen, Ilhas Marshall, Índia, Kiribati, Lesoto, Líbia, Macedônia, Madagascar, Malauí, Micronésia, Moçambique, Moldávia, Níger, Nigéria, Nova Zelândia, Palau, Papua Nova Guiné, Paquistão, Peru, Polônia, Quênia, República Dominicana, República Eslovaca, Romênia, Ruanda, São Tomé e Príncipe, Senegal, Sudão, Tanzânia, Uruguai, Uzbequistão, Venezuela	260
C	Antígua e Barbuda, Arábia Saudita, Azerbaijão, Bahamas, Barein, Botsuana, Brunei Darussalam, Bulgária, Canadá, Cingapura, Congo, Costa do Marfim, Cuba, Djibuti, Emirados Árabes, Fiji, Gabão, Guatemala, Jamaica, Jordânia, Letônia, Libéria, Lituânia, Mali, Malta, Maurício, Maurítânia, México, República Democrática do Congo, República Tcheca, Rússia, San Marino, Santa Lúcia, São Cristovão e Névis, São Vicente e Granadinas, Taiwan, Trinidad e Tobago, Ucrânia, Uganda, Zâmbi.	310
D	Alemanha, Angola, Áustria, Barbados, Bélgica, Cazaquistão, Coreia do Sul, Croácia, Dinamarca, Espanha, Estados Unidos da América, Finlândia, França, Granada, Grécia, Hong Kong, Irlanda, Islândia, Israel, Itália, Japão, Kuaite, Liechtenstein, Luxemburgo, Mônaco, Montenegro, Noruega, Omã, Países Baixos, Portugal, Reino Unido, República Quirguiz, Seicheles, Sérvia, Suazilândia, Suécia, Suíça, Vanuatu	370

TABELA VALOR DO AUXÍLIO FINANCEIRO DIÁRIO INTERNACIONAL